



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018/PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ** E A EMPRESA **CONSTRUSERV - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** REFERENTE À SERVIÇOS DE GUINCHO PESADO (tratores e implementos, pá carregadeiras, motoniveladoras, retro escavadeiras, esteiras e maquinas com excesso lateral).

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **CONSTRUSERV - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** Endereço: ROD PA 279 KM 160 - SETOR INDUSTRIAL - TUCUMA - PA CNPJ.:07.329.932/0001-21 Representante legal: **JAIME DE PÁUDA SOUZA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6256651 PC/PA, e do CPF/MF nº 006.780.162-59, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão 032/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de **GUINCHO PESADO** (tratores e implementos, pá carregadeiras, motoniveladoras, retro escavadeiras, esteiras e maquinas com excesso lateral), serviços de guincho/prancha/plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural pra remoção de maquinas, montado, funcionando, sem funcionar ou batido com Plataforma para o transporte de Produtos e Maquinas pesadas em todo território Brasileiro por km rodado, de acordo com o ANEXO I, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos serviços e preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos serviços deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.09 SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do setor de transportes.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....**R\$: 110.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do atg.65 da lei 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 032/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 06 de Julho de 2018.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

CONSTRUSERV – SERVIÇOS E CONST. LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO Nº 047/2018/PMON

02.02.09 SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE

15.122.0002.2057.0000 - Manutenção do setor de transportes.

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....**R\$: 110.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Valor Unit.	Quant.	Valor Total
1	serviços de Guincho pesado (tratores e Implementos, Pá Carregadeiras, Motoniveladoras, Retro Escavadeiras, Esteiras e Maquinas com excesso lateral), serviços de guincho/prancha/plataforma hidráulica, em Zona Urbana ou Rural pra remoção de maquinas, montado, funcionando, sem funcionar ou batido com Plataforma para o transporte de Produtos e Maquinas pesadas em todo território Brasileiro por km rodado	KM	R\$ 11,00	10000	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.000,00